



000030

Câmara Municipal de Ituiutaba

LEI N. 3.613 – DE 15 DE MAIO DE 2003.

Inclui inciso V no art. 2º, da Lei nº 3.518, de 09 de janeiro de 2002, que disciplina o fornecimento de medicamentos em situações de emergência a pessoas carentes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba, com suporte no § 1º do Art. 44 da Lei Orgânica deste Município e no art. 82, I, d, da Resolução nº 583, de 01 de abril de 1992, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Adite-se o art. 2º, da Lei nº 3.518, de 09 de janeiro de 2002, o seguinte inciso V:

“V – entregar ao carente no prazo máximo de 30 (trinta) dias os medicamentos, após o deferimento do seu pedido”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 15 de maio de 2003.

Rubens Erifatan Vaz
Presidente